



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 202/2017

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora Depto. Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 21/09/2017

Protocolo Interno n. <u>175 / 17</u>
Em <u>18 / outubro</u> de <u>17</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. De Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços para Realização de Exames Radiológicos

01. Objeto

Abertura de chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para realização de exames radiológicos, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

02. Motivação/Justificativa

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Com o objetivo de anteder às Diretrizes do SUS, Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços de exames radiológicos para toda a população do município de Coronel Vivida que não acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

03. Especificação técnicas

Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o médico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus. A empresa deverá realizar os exames de acordo com o estabelecido e estar sediada em distância rodoviária de no máximo 35 Km. de Coronel Vivida – Pr.

A empresa contratada poderá realizar os exames e quantidades para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	Qtd. 12 MESES	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	72,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA + LATERAL
2	72,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA + BRETTON + HIRTZ)
3	36,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN + LATERAL + HIRTZ)
4	96,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + BRETTON)
5	120,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
6	36,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
7	24,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ
8	84,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO
9	108,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO
10	84,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO
11	204,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP + PERFIL + LATERAL + OBLIQUA)
12	264,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E/OU DEDOS DA MÃO
13	240,0		SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)
14	72,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL
15	540,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + PERFIL + LATERAL)
16	300,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + LATERAL + PERFIL + AXIAL + PATELA)
17	108,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA
18	108,0		SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA
19	108,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL
20	108,0	UN	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PÉ
21	72,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO
22	96,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)
23	540,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+ AMBOS OS LADOS)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24	204,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT
25	204,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP
26	996,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORAX PA+ PERFIL)
27	840,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORAX PA+LATERAL+OBLIQUA)
28	96,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE CLAVICULA
29	24,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ESTERNO
30	240,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS
	144,0		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS
31	240,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA DORSAL – 2 INCIDÊNCIAS
	144,0		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL – 4 INCIDÊNCIAS
32	192,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS
33	108,0		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 5 INCIDÊNCIAS
34	480,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA
35	108,0		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)
36	72,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ARCO COSTAL
37	84,0	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDÊNCIA)
38	84,0		SERVICO DE EXAME RAIO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)
39	180,0		SERVICO DE EXAME RAIO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)

04. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo para realização dos serviços deverá de 12 (doze) meses.

O pagamento das faturas será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O município não será obrigado a contratar sua totalidade de exames, já que é uma quantidade estimada e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

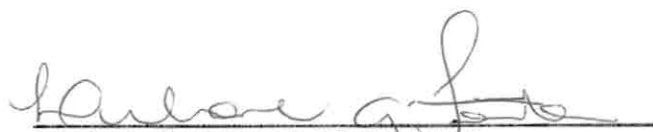
05. Resultados esperados

Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que está é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

06. Condições gerais

Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.340.842/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 312	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-4278	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2017** às **13:55:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+ LATERAL)	43,4	3.124,80
1	2	72	UN	17405	SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA + BRETTON + HIRTZ)	43,4	3.124,80
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN + LATERAL+HIRTZ)	39,8	1.432,80
1	4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + BRETTON)	39,4	3.782,40
1	5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	39,4	4.728,00
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	38,8	1.396,80
1	7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	39,8	955,2
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO	43,8	3.679,20
1	9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	41,8	4.514,40
1	10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO	42,6	3.578,40
1	11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLI QUA)	42,6	8.690,40
1	12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E/OU DEDOS DA MÃO	42,6	11.246,40
1	13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	42,6	10.224,00
1	14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	44,2	3.182,40



1	15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + PERFIL + LATERAL)	43	23.220,00
1	16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + LATERAL + PERFIL + AXIAL + PATELA)	48,73	14.619,00
1	17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	45,6	4.924,80
1	18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	44,2	4.773,60
1	19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,6	4.600,00
1	20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDO DO PÉ	45,93	4.960,00
1	21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	42,6	3.067,00
1	22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	39,8	3.820,00
1	23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	44,2	23.868,00
1	24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP/ROTACAO INT/EXT	47,93	9.777,72
1	25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	39,8	8.119,20
1	26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	49,53	49.361,76
1	27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	49,53	41.630,40
1	28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	39,4	3.782,20
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	41,6	998,4
1	30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS	49	11.760,00
1	31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS	60	8.640,00
1	32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDÊNCIAS	46,2	11.088,00



1	33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL – 4 INCIDÊNCIAS	45,1	6.494,40
1	34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	49	9.408,00
1	35	108	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 5 INCIDÊNCIAS	60	6.480,00
1	36	480	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	51,8	24.864,00
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	49,53	5.349,24
1	38	84	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCO COSTAL	51,8	4.351,20
1	39	84	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDÊNCIA)	39,8	3.343,20
1	40	84	UN	17436	0,4	90	7.560,00
1	41	180	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TO RNOZELO)	80	14.400,00
VALOR TOTAL (R\$)							375.577,92

CORONEL VIVIDA 02/10/2017

Ass:

Razão social:INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CNPJ;17.340.842/0001-95

Telefone: 46 3232-1344

Endereço; RUA IGUAÇU N 189

e-mail: institutonossavida@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Fernanda A. T. Barrili
CPF 088.164.056-10
Diretora Executiva

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.613.473/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2009
NOME EMPRESARIAL SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA	NÚMERO 2319	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-1050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2017** às **16:00:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Re: ORÇAMENTO DE EXAMES RADIOLÓGICOS



Elaine Melo <elaine@sctradiagnostica.com.br>

qua 11/10/2017 10:43

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (528 KB)

Orçamento de Exames Radiológicos CORONEL VIVIDA OUT 2017.xls;

Bom dia Dinara

Segue novo orçamento conforme solicitado

att

Elaine

em 4 de outubro de 2017 09:56, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia Elaine,**o Depto. de saúde modificou a descrição dos exames. Vc consegue fazer um novo orçamento e reencaminhar? Aguardo seu retorno. Obrigada.****Att.,****Marcia Fonseca****Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.****Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

ORÇAMENTO DE EXAMES RADIOLÓGICOS



LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+ LATERAL)	19,42	1.398,24
1	2	72	UN	17405	SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA + BRETTON + HIRTZ)	21,30	1.533,60
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN + LATERAL+HIRTZ)	16,76	603,36
1	4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + BRETTON)	17,93	1.721,28
1	5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	17,55	2.106,00
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	14,40	518,40
1	7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	16,76	402,24
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO	18,42	1.547,28
1	9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	13,46	1.453,68
1	10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO	13,48	1.132,32
1	11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	16,51	3.368,04
1	12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E/OU DEDOS DA MÃO	15,23	4.020,72
1	13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	35,00	8.400,00
1	14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	18,50	1.332,00
1	15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + PERFIL + LATERAL)	16,87	9.109,80
1	16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + LATERAL + PERFIL + AXIAL + PATELA)	19,58	5.874,00
1	17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	18,77	2.027,16
1	18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	18,77	2.027,16
1	19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	16,87	1.821,96
1	20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDO DO PÉ	14,23	1.536,84
1	21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	14,17	1.020,24
1	22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	18,50	1.776,00
1	23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	18,50	9.990,00
1	24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP/ROTACAO INT/EXT	18,42	3.757,68
1	25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	18,42	3.757,68
1	26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	21,95	21.862,20
1	27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	24,04	20.193,60
1	28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	17,01	1.632,96
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	17,55	421,20
1	30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS	18,66	4.478,40



1	31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS	19,00	2.736,00
1	32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL – 2 INCIDÊNCIAS	19,32	4.636,80
1	33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL – 4 INCIDÊNCIAS	19,00	2.736,00
1	34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS	19,13	3.672,96
1	35	108	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 5 INCIDÊNCIAS	19,50	2.106,00
1	36	480	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	17,77	8.529,60
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	19,46	2.101,68
1	38	84	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCO COSTAL	18,42	1.547,28
1	39	84	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDÊNCIA)	17,00	1.428,00
1	40	84	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	21,46	1.802,64
1	41	180	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	VLR ACIMA INDIVIDUAL	-
VALOR TOTAL (R\$)						152.121,00	

Local e Data

Elaine Marquesine

GUARAPUAVA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Ass: ELAINE A MARQUESINE MELO

Razão social: SECTRA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 10.613.473/0001-18

Telefone: (42) 3036.0066/ 3036.0067/ 99958.6666

Endereço: R BRIGADEIRO ROCHA, 2319 CENTRO GUARAPUAVA/PR

e-mail: elaine@sctradiagnostica.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☒ LUCRO PRESUMIDO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2017

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 042/2017, de conformidade com a Resolução n.º 0106 de 07 de julho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme tabela abaixo:

GRUPO A		
CÓDIGO	NOME	Valor Unitário
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	36,67
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXETO AUAUFIOMEMÉDICO)	14,06
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	8,76
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
301040036	TERAPIA EM GRUPO	8,76
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	14,06
309050022	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	14,06
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	20,77
201010640	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	20,77
303090081	REVISÃO C/ IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	20,77
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	20,77
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	20,77
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	20,77
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	20,77
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	13,85
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	86,54
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	765,01
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	57,69
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	98,08

405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	92,31
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	40,38
900001750	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	276,93
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	20,77
401010040	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	17,31
401010090	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	20,77
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	323,09
201010216	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	369,23
201010410	BIÓPSIA DE PROSTATA	369,23
201010470	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	80,54
211040029	COLPOSCOPIA	11,54
409060089	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DE COLO UTERINO	115,39
303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESOFAGO	158,87
303070056	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESTOMAGO / DUODENO	158,87
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	11,54
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	61,10
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00
211040061	TOCOGRAFIA ANTE - PARTO	50,00
211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	92,31
211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	107,54
209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	109,99
201010062	BIÓPSIA DE BEXIGA	152,76
211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	400,00
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	230,77
900002340	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	346,16
407010327	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	347,07
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/(INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	480,00
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	148,00
209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	54,25
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	36,42
9001010170	LAVAGEM DE OUVIDOS	22,00
9001010180	CAUTERIZAÇÃO NASAL	35,00
9001010190	CAUTERIZAÇÃO DE OUVIDO	35,00
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	82,00
9001010210	TAMPONAMENTO NASAL PARA CONTROLE DE EPISTAXE	40,00
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	82,00
RADIODIAGNOSTICO		
204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	180,00
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	40,38

204050014	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	180,00
204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	180,00
204050189	UROGRAFIA VENOSA	180,00
204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	175,97
204050170	URETROCISTOGRAFIA	180,00
204050146	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	180,00
204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	180,00
204020018	MIELOGRAFIA	366,62
204060036	ESCANOMETRIA	180,00
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	21,33
204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	21,33
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	21,33
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	21,33
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	21,33
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	21,33
204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	21,33
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	21,33
204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	21,33
204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	21,33
204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	21,33
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	21,33
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	21,33
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,33
204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	21,33
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	21,33
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	21,33
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,33
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	21,33
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	21,33
204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	21,33
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ T.O + OBLIQUAS)	21,33
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL: AP + LATERAL+ T.O / FLEXAO	21,33
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	21,33
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OBLIQUAS)	21,33
204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	21,33
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	21,33
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	21,33
204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	21,33
204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUAS)	21,33
204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	21,33

204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	21,33
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	21,33
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	21,33
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	21,33
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,33
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	21,33
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	21,33
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA - (AP + LATERAL + OBLIQUAS + 3 AXIAIS)	21,33
204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	21,33
204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA	21,33
204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	21,33
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUAS)	21,33
204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSIÇÕES)	21,33
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	21,33
204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	21,33
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	21,33
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUOS)	21,33
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	21,33
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE: (F.N + M.N + LATERAL+HIRTZ)	21,33
204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	21,33
204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	21,33
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +LATERAL + OBLIQUA)	21,33
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	21,33
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	21,33
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
900000090	ECOGRAFIA DE PÊNIS	64,48
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	64,09
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	44,12
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	44,12
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	44,12
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	44,12
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	44,12
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	44,12
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	44,12
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	44,12
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	44,12
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	40,12
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	44,12
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	44,12
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	44,12
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	44,12
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	44,12
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	44,12
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	44,12
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	44,12
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	44,12

900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	44,12
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	44,12
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	44,12
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	44,12
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	44,12
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	44,12
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	44,12
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	47,49
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	44,12
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	44,12
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	74,39
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	175,08
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	116,08
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	80,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	54,05
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	80,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	131,99
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	131,99
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	131,99
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	131,99
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	131,99
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	263,98
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98
MEDICINA NUCLEAR		

208040102	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/OU S/DIURÉTICO	403,85
208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/ RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	490,40
208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	545,59
208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	581,84
208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	251,70
208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	125,18
208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	189,80
208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	267,66
208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	223,94
208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	442,69
208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	192,81
208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	192,81
208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	163,59
208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	192,81
208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	462,23
208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	110,06
208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	482,40
208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	993,48
208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	175,14
208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	205,81
208080015	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	160,38
208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	272,02
208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	623,74
208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	292,46
208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	412,23
208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	201,29
208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	185,87
208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	94,33
303120070	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	512,31
303120061	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	631,95
900002420	TÉCNICA TOMOGRÁFICA	104,08
ANESTESIA E CONTRASTE		

900000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	183,31
900000270	ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)	146,64
900001490	CONTRASTE	61,10
900002510	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	130,00
ANGIOTOMOGRAFIA		
9001010310	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	565,41
9001010320	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	536,31
9001010330	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	516,31
9001010331	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	536,31
9001010350	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	571,14
9001010360	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	571,14
9001010370	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	571,14
9001010380	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	571,14
9001010390	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIAS	571,14
9001010400	ANGIOTOMOGRAFIA DE Pelve	571,14
9001010410	ANGIOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	571,14
9001010420	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	571,14
GRUPO B		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33
201010151	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33
201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	18,33
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	18,33
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	35,00
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	25,83
201010046	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46
201010151	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO	18,33
201010364	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	14,66
201010399	BIÓPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33
201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56
409050067	PLÁSTICA DE FREIO BALANO- PREPUCIAL	34,10
409050083	POSTECTOMIA	219,12
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	32,40
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	28,42
408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	35,20
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	38,74
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO Umero	37,88
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	37,88
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	38,74
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	28,42
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31

303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21
303090111	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	27,32
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	36,59
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40,68
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,93
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,63
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	47,58
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	39,09
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	47,58
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	35,20
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/FARINGE/LARINGE/NARIZ	26,42
211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36
211070203	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo)	23,00
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)	26,25
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13
211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34
211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14
405010060	EPILACAO DE CÍLIOS	22,93
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
405050208	PARECENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	335,72
405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42
405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	45,00
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,70
211060259	TONOMETRIA	3,37
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	40,00
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	639,80
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	1619,67
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	794,88
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	2540,44
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2855,14

900002410	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO / GÁS C3F8 / ENDOLASER	2755,00
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	389,64
405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93
405010125	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	259,2
ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA		
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL E MICROFLORA	6,97
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)	24,00
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	43,21
203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
203020073	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	43,21
203020065	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA – BIOPSIA	24,00
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE COLO UTERINO – BIÓPSIA	24,00
RADIODIAGNOSTICO		
210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73
210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	179,46
210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51
210010150	ARTERIOGRAFIASELETIVA VERTEBRAL	201,01
204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM OU SEM CONTRASTE.	86,76
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	101,10
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	86,76
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	97,44
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURCICA	97,44
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41

206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES	86,75
RESSONANCIA MAGNETICA		
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	268,75
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	268,75
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	268,75
FISIOTERAPIA (POR SESSAO)		
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67

302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67
PRÓTESES AUDITIVAS		
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	24,75
701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	8,75
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	12,00
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00
701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	1100,00
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00

701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1100,00
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00
TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS		
505010097	TRANSPLANTE DE Córnea	2.070,00
505010100	TRANSPLANTE DE Córnea (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	1.129,30
505010119	TRANSPLANTE DE Córnea (EM REOPERAÇÕES)	1.129,30

3. USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos acima são oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem e/ou forneça, serviços para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT), desde que atendam todos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

4.1.2. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

4.2.2. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas, empregados e servidores ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão Público, declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

5. PRAZO E LOCAL PARA CADASTRAMENTO

5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min horas, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, 1902 na cidade de Pato Branco/PR, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no jornal de circulação na região – Diário do Sudoeste de Pato Branco - e no sítio oficial do CONIMS – www.conims.com.br.

6.3. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 07 deste instrumento.

6.4. Os interessados poderão ter acesso ao edital junto ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS e no seu site oficial: www.conims.com.br.

6.5. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, obtido no site <http://cnes.datasus.gov.br> o qual deverá estar compatível como endereço dos alvarás, contrato social e local de prestação dos serviços a serem contratados.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.

7.1.1.2. Cópia do C.N.P.J.

7.1.1.3. Cópia do contrato social e todas as suas alterações.

7.1.1.4. Cópia do alvará de licença de funcionamento.

7.1.1.5. Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

7.1.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial Lei nº 11.101/2005.

7.1.1.7. Balanço Patrimonial atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.1.8. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o endereço dos Alvarás, Contrato Social e local de prestação dos serviços a serem executados.

7.1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.

7.1.1.10. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cfe. Art. 29, V inserido na Lei Nº 8.666/93 em 2011.

7.1.1.12. Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es).

7.1.1.13. Cópia do CPF do (s) administrador (es).

7.1.1.15. Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV.

7.1.1.16. Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

7.1.2. DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade.

7.1.2.2. Cópia do CPF.

7.1.2.3. Cópia do comprovante de inscrição no CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.

7.1.2.4. Cópia dos diplomas de cursos superior e especializações inerentes à área de atuação.

7.1.2.5. Declaração de emprego conforme anexo III.

7.1.2.6. Cópia de comprovante de residência atualizado.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou cópia autenticada em cartório.

8.2. Todos os documentos relacionados no item anterior devem estar dentro de sua validade, conforme o caso.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação do CONIMS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

8.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação válida exigida no presente edital.

8.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descrito no item 05 (cinco) deste edital.

9. PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

9.1. Ao requerer credenciamento, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital.

9.2. Os inscritos serão cadastrados por especialidade/serviço, segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 7 (sete) do presente Edital.

10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento se dará a qualquer tempo, desde que o interessado preencha os requisitos do edital, sendo credenciados de acordo com a **necessidade da demanda**.

10.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item 07 (sete), pela Comissão Permanente de Licitação e firmado através do Termo de Contrato, anexo VI deste Edital.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Cumpridos os requisitos de habilitação, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo V, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação, quantidades e valores contratados.

11.2. Serão contratados os interessados que apresentarem o requerimento para inscrição no credenciamento devidamente preenchido, em concordância com a TABELA (código e descrição), acompanhado da documentação exigida no item 07 (sete) deste edital.

11.3. Somente será admitido o credenciamento conforme objeto deste edital à interessada que não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Débitos Trabalhistas.

12. CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do anexo V.

12.2. Quando houver mudança de endereço, horários e/ou suspensão dos serviços, deverá ser solicitado antecipadamente pelo prestador por meio de REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, Anexo II, o qual deverá ser apresentado ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS juntamente com a documentação referente à alteração solicitada, ficando vedada a inclusão de novos serviços no contrato já firmado.

12.3. É admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela Contratada, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma dos itens 7.1.2 e 7.1.1.8.

12.4. A inclusão de novos serviços/exames somente será promovida mediante novo contrato, o qual deverá obedecer às disposições habilitatórias previstas neste edital.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

13.2. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

13.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

13.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.

13.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços, *(como o local somente será conhecido após o término do processo, este parágrafo será elaborado posteriormente e seu conteúdo limitar-se-á ao descrito no edital)*.

13.5.1. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

13.5.2. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

13.6. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. *(Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante)*.

13.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

13.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

13.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

13.10. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

13.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

13.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

13.12.1. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

13.12.2. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.

13.12.3. Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campoerê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenço d'Oeste.

13.12.4. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

13.12.5. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

13.12.6. O rodízio dos laboratórios credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

13.12.7. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.

13.12.8. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

13.12.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

13.13. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

13.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

13.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

13.13.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

13.13.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

13.13.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

13.13.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

13.14. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

13.14.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

13.14.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

13.14.3. Os resultados dos exames abaixo relacionados, deverão ser informados também no SISCAN (Sistema de Informação do Câncer).

0204030030 – MAMOGRAFIA

0204030018 – MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

0203020019 – EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA

0203020081 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA

0203020022 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO – PEÇA CIRURGICA

0203020065 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA

0203020073 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA

13.14.4. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, fonoterapia, nutrição, acupuntura e/ou fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

13.14.5. As terapias Fonoaudiológicas deverão ter duração mínima de 60 min (sessenta minutos) conforme determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS

13.14.6. A sessão de psicoterapia individual terá duração mínima de 50 min (cinquenta minutos) e o atendimento em grupo está duração de 1 hora e 20min (uma hora e vinte minutos).

13.14.7. As terapias de Nutrição deverão ter duração mínima de 40 min (quarenta minutos).

13.14.8. A sessão de acupuntura com inserção de agulhas terá duração mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos).

13.14.10. O número de atendimentos dependerá da linha terapêutica utilizada, porém deverão ser destinados de 2 (duas) a 3 (três) sessões iniciais para a avaliação psicodiagnóstica.

13.14.11. No atendimento psicoterapêutico, fonoaudiológico infantil e nutrição deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

13.14.12. Determina-se que o contratado oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

13.14.13. Ao término do tratamento em psicoterapia, fonoterapia, nutrição, acupuntura e/ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

13.14.14. As sessões poderão ser realizadas em menor tempo que o aqui estipulado, desde que não afete a qualidade do atendimento, sendo que, se houver perda de qualidade e constatado o atendimento em tempo inferior ao preconizado a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e consequentemente o contido na cláusula sétima do instrumento de contrato, podendo também acarretar a rescisão do contrato;

13.14.15. A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em Nutrição conforme anexo VII, Terapia Fonoaudiológica de Grupo, conforme anexo VIII, Terapia Fonoaudiológica Individual, conforme anexo IX, Atendimento em Psicoterapia de Grupo, conforme anexo X, atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo XI, Sessão de Acupuntura com inserção de agulhas, conforme anexo XII, para fins de controle e faturamento.

13.14.16. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

13.15. ORTESE/PROTESE

13.15.1. Os pacientes serão atendidos para a protetização mediante Guia de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município de origem.

13.15.2. A Contratante disponibilizará um local para que se realize todas as etapas contemplando a moldagem, fornecimento e adaptação.

13.15.3. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela Contratante, em horário pré-acordado entre as partes.

13.15.4. A escolha do AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) para o usuário será por critério clínico determinado pela equipe de protetização auditiva da Contratante.

13.15.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os aparelhos, garantindo o fornecimento pelo tempo de vigência do contrato, incluindo as substituições e trocas, bem como, deverá fornecer para cada usuário, 06 (seis) pilhas por aparelho e manual de utilização e cuidados.

13.15.6. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recondicionados ou usados.

13.15.7. No caso de aparelhos intra-auricular, intra-canal ou micro canal devem ser encaminhados aparelhos acoplados (montados). Ou seja, devem ser aparelhos completos e não apenas o circuito (faceplate) dos mesmos.

13.15.8. Os aparelhos intra-articulares deverão ser identificados com o

nome do usuário, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do primeiro atendimento.

13.15.9. Em caso de inadaptação do usuário ao aparelho no período de 20 (vinte) dias após a protetização, este deverá ser substituído pela Contratada por outro que se adapte melhor, num prazo de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional para a Contratante e para o usuário.

13.15.10. Os aparelhos com bateria deverão receber revisão a cada 6 (seis) meses, dentro do prazo de garantia, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

13.15.11. A Contratada deverá manter permanentemente na Unidade de Protetização Auditiva da Contratante uma bateria de aparelhos para teste, com 1 (uma) cartela de 6 pilhas para cada modelo de bateria, contendo 02 (duas) próteses auditivas para cada modelo ofertado (tipos A B e C), além de material de moldagem e demais materiais necessários ao teste de verificação individual de cada usuário, sem ônus para a Contratante.

13.15.12. A Contratada responsabiliza-se pelo conserto do AASI durante o prazo de garantia, sem ônus para o usuário, incluindo o transporte do aparelho, exceto se a danificação decorrer do mau uso devidamente comprovado. Findado o prazo da garantia, o ônus do conserto passa a ser do usuário.

13.15.13. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à Contratada.

13.15.14. A Contratada deverá fornecer assistência técnica dos AASI até findada a garantia, independente do seu descredenciamento ou do vencimento do contrato.

13.15.15. A Contratada é responsável por comunicar à Contratante da indisponibilidade para entrega de qualquer dos modelos de aparelho auditivo, bem como o restabelecimento da disponibilidade, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias sob pena de descredenciamento.

13.15.16. O acompanhamento audiológico será realizado pela Contratada durante toda a fase de protetização.

13.15.17. A Contratada deverá orientar quanto aos cuidados com seu aparelho auditivo e entregar para cada paciente um Manual de Utilização e Cuidados do Aparelho Auditivo.

13.15.18. A Contratada terá que fazer a reposição de AASI sempre que ocorrer falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, até o término do prazo de garantia do aparelho.

13.16. SISTEMA

13.16.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contrarreferência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.16.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.16.1.2. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.16.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

13.16.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

13.16.4. Os interessados em prestar serviços de **órtese/prótese** devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que só serão pagos mediante moldagem, adaptação e entrega do aparelho auditivo.

13.16.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 12 (doze) meses, sendo que os contratos poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

15.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

15.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos

sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

15.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

16. PENALIDADES

16.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

16.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

16.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

17.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

17.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

17.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

17.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

17.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

17.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

17.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

17.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

17.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

17.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

17.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

18. VALOR

18.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

18.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

19. GARANTIA DE QUALIDADE

19.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

20. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

20.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

20.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

20.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

20.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois

de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

20.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

20.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

20.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

20.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

20.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

21. REAJUSTE

21.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

23.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

23.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

23.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

23.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

24. ENCERRAMENTO DO EDITAL

24.1. O presente edital poderá ser encerrado mediante deliberação do Conselho de Prefeitos e/ou Conselho Deliberativo.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Modelo de Requerimento para Inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órtese/prótese e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia - (SADT)

25.1.3. Anexo II – Modelo REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS;

25.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego;

25.1.5. Anexo IV-Declaração de Situação de Regularidade;

25.1.6. Anexo V- Minuta do Contrato;

25.1.7. Anexo VI – Modelo Relatório de Atendimento de Nutrição;

25.1.8. Anexo VII – Modelo Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia (Grupo);

25.1.9. Anexo VIII – Modelo Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia (Individual);

5.1.10. Anexo IX – Modelo Relatório de Atendimento de Psicologia (Grupo);

5.1.11. Anexo X – Modelo de Relatório de atendimento de Psicologia (Individual);

5.1.12. Anexo XI – Modelo Relatório de Atendimento de Acupuntura.

Pato Branco/PR, 11 de julho 2017.

Altair José Gasparetto

Presidente

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Endereço _____ Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____ Estadual: _____ Inscr.

Municipal _____ Banco _____ Ag: _____

Conta Corrente n.º _____ Profissional que executará os serviços: _____

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:
Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
--------	-----------

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional deve atender ao item 7.1.2 e 7.1.1.8 (quadro de profissionais da empresa – CNES).

O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços nº 003/2017, objetivando as seguintes alterações:

- () Contrato Social
- () Endereço
- () Dias de atendimento
- () Horários de atendimento
- () Troca de Profissional (este deve fazer parte do quadro de profissionais da empresa no CNES)
- () Suspensão de Profissional
- () Suspensão de serviços
- () Outros

COMPLEMENTAR: _____

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a)
- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a)
- b)
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a)
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: (dados da proponente)

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo _____ na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº _____, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I: *(o qual será elaborado após conclusão do processo)*.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o(s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços, *(como o local somente será conhecido após o término do processo, este parágrafo será elaborado posteriormente e seu conteúdo limitar-se-á ao descrito no edital)*.

2.1.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens.

2.1.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos

ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. *(Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*

2.1.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.1.12. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.1.14. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.15. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.1.16. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.

2.1.17. Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campoerê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenço d'Oeste.

2.1.18. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

2.1.19. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

2.1.20. O rodízio dos prestadores credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

2.1.21. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.

2.1.22. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao

próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

2.1.23. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3. Os resultados dos exames abaixo relacionados, deverão ser informados também no SISCAN (Sistema de Informação do Câncer).

0204030030 – MAMOGRAFIA

0204030018 – MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

0203020019 – EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA

0203020081 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA

0203020022 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO – PEÇA CIRURGICA

0203020065 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – BIOPSIA

0203020073 – EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRURGICA

2.3.4.A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, fonoterapia, nutrição, acupuntura e/ou fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.3.5.As terapias Fonoaudiológicas deverão ter duração mínima de 60 min (sessenta minutos) conforme determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS

2.3.6.A sessão de psicoterapia individual terá duração mínima de 50 min (cinquenta minutos) e o atendimento em grupo está duração de 1 hora e 20min (uma hora e vinte minutos).

2.3.7.As terapias de Nutrição deverão ter duração mínima de 40 min (quarenta minutos).

2.3.8.A sessão de acupuntura com inserção de agulhas terá duração mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos).

2.3.9.O número de atendimentos dependerá da linha terapêutica utilizada, porém deverão ser destinados de 2 (duas) a 3 (três) sessões iniciais para a avaliação psicodiagnóstica.

2.3.10. No atendimento psicoterapêutico, fonoaudiológico infantil e nutrição deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

2.3.11. Determina-se que a Contratado oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

2.3.12. Ao término do tratamento em psicoterapia, fonoterapia, nutrição, acupuntura e/ou fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.3.13. As sessões poderão ser realizadas em menor tempo que o aqui estipulado, desde que não afete a qualidade do atendimento, sendo que, se houver perda de qualidade e constatado o atendimento em tempo inferior ao preconizado a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e consequentemente o contido na cláusula sétima do instrumento de contrato, podendo também acarretar a rescisão do contratado;

2.3.14. A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em Nutrição conforme anexo VII, Terapia Fonoaudiológica de Grupo, conforme anexo VIII, Terapia Fonoaudiológica Individual, conforme anexo IX, Atendimento em Psicoterapia de Grupo, conforme anexo X, atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo XI, Sessão de Acupuntura com inserção de agulhas, conforme anexo XII, para fins de controle e faturamento.

2.3.15. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar o relatório de atendimento ao término de cada sessão realizada, não podendo assinar de uma só vez.

2.4. ORTESE/PROTESE

2.4.1. Os pacientes serão atendidos para a protetização mediante Guia de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município de origem.

2.4.2. A Contratante disponibilizará um local para que se realize todas as etapas contemplando a moldagem, fornecimento e adaptação.

2.4.3. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela Contratante, em horário pré-acordado entre as partes.

2.4.4. A escolha do AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual) para o usuário será por critério clínico determinado pela equipe de protetização auditiva da Contratante.

2.4.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os aparelhos, garantindo o fornecimento pelo tempo de vigência do contrato, incluindo as substituições e trocas, bem como, deverá fornecer para cada usuário, 06 (seis) pilhas por aparelho e manual de utilização e cuidados.

2.4.6. Os aparelhos ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados.

2.4.7. No caso de aparelhos intra-auricular, intra-canal ou micro canal devem ser encaminhados aparelhos acoplados (montados). Ou seja, devem ser aparelhos completos e não apenas o circuito (faceplate) dos mesmos.

2.4.8. Os aparelhos intra-articulares deverão ser identificados com o nome do usuário, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do primeiro atendimento.

2.4.9. Em caso de inadaptação do usuário ao aparelho no período de 20 (vinte) dias após a protetização, este deverá ser substituído pela Contratada por outro que se adapte melhor, num prazo de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional para a Contratante e para o usuário.

2.4.10. Os aparelhos com bateria deverão receber revisão a cada 6 (seis) meses, dentro do prazo de garantia, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

2.4.11. A Contratada deverá manter permanentemente na Unidade de Protetização Auditiva da Contratante uma bateria de aparelhos para teste, com 1 (uma) cartela de 6 pilhas para cada modelo de bateria, contendo 02 (duas) próteses auditivas para cada modelo ofertado (tipos A B e C), além de material de moldagem e demais materiais necessários ao teste de verificação individual de cada usuário, sem ônus para a Contratante.

2.4.12. A Contratada responsabiliza-se pelo conserto do AASI durante o prazo de garantia, sem ônus para o usuário, incluindo o transporte do aparelho, exceto se a danificação decorrer do mau uso devidamente comprovado. Findado o prazo da garantia, o ônus do conserto passa a ser do usuário.

2.4.13. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado ao paciente deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do aparelho à Contratada.

2.4.14. A Contratada deverá fornecer assistência técnica dos AASI até findada a garantia, independente do seu descredenciamento ou do vencimento do contrato.

2.4.15. A Contratada é responsável por comunicar à Contratante da indisponibilidade para entrega de qualquer dos modelos de aparelho auditivo, bem como o restabelecimento da disponibilidade, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias sob pena de descredenciamento.

2.4.16. O acompanhamento audiológico será realizado pela Contratada durante toda a fase de protetização.

2.4.17. A Contratada deverá orientar quanto aos cuidados com seu aparelho auditivo e entregar para cada paciente um Manual de Utilização e Cuidados do Aparelho Auditivo.

2.4.18. A Contratada terá que fazer a reposição de AASI sempre que ocorrer falha técnica do funcionamento dos componentes internos e/ou externos do AASI, findo o prazo de garantia do aparelho.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. Os interessados em prestar serviços de **órtese/prótese** devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que só serão pagos mediante moldagem, adaptação e entrega do aparelho auditivo.

3.7. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
 - 6.1.1.** Advertência.
 - 6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
 - a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
 - b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
 - c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
 - 6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento. Pato Branco, ____ de _____ de ____.

(Representante da contratada)
Contratada

(representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:



Tipo: 2 = Inicial e 3 = Retorno

Assinatura do

[illegible]

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313.3550
E-mail: conins@conins.com.br / licitacao@conins.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 Inscr. Est.: Isenta





Consórcio Intermunicipal de Saúde – S.U.S - Sistema Único de Saúde
Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia – (Especialidade 54 – CBO 223810)

Cód: 0301040036- Terapia em de grupo Mês:

Assinatura do Profissional:

[illegible]

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313.3550
E-mail: conins@conins.com.br / licitacao@conins.com.br – C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 Inscr. Est.: Isenta





Consórcio Intermunicipal de Saúde – S.U.S - Sistema Único de Saúde
Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia – (Especialidade 54 – CBO 223810)

Cód: 0301070113- Terapia Fonoaudiológica Individual Mês:

Assinatura do Profissional:

[illegible]

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313.3550
E-mail: coninim@coninim.com.br / licitacao@coninim.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 Inscr. Est.: Isenta



**Consórcio Intermunicipal de Saúde – S.U.S - Sistema Único de Saúde
Relatório de Atendimento de Psicologia – (Especialidade 62 – CBO 251510)**

Tipo: 2 = Inicial e 3 = Retorno

Cód: 0301080160- Atendimento em Psicoterapia de grupo Mês:

Assinatura do Profissional:

[illegible]

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313.3550
E-mail: conins@conins.com.br / licitacao@conins.com.br – C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 Inscr. Est.: Isenta



ANEXO X

**Consórcio Intermunicipal de Saúde – S.U.S - Sistema Único de Saúde
Relatório de Atendimento de Psicologia – (Especialidade 62 – CBO 251510)**

Tipo: 2 = Inicial e 3 = Retorno

Cód: 0301080178- Atendimento Individual em Psicoterapia Mês:

Cód: 0301080178- Atendimento Individual em Psicoterapia Mês:

[illegible]

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313.3550
E-mail: conims@conims.com.br / licitacao@conims.com.br – C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 Inscr. Est.: Isenta



Consórcio Intermunicipal de Saúde – S.U.S - Sistema Único de Saúde
Relatório de Atendimento de Acupuntura – (Especialidade 01 – CBO 223505)

Cód: 0309050022- Sessão de Acupuntura com inserção de agulhas Especializada Mês: _____
Profissional: _____ Assinatura do _____

[illegible]

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313.3550
E-mail: conims@conims.com.br / licitacao@conims.com.br – C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 Inscr. Est.: Isenta





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 04/2016

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 08.906.533/0001-49, representado pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, e de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	21,00	2.940,00
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	12,00	840,00
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	11,00	4.400,00
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	11,00	2.420,00
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	12,00	600,00
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	12,00	600,00
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	22,00	2.200,00
8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	17,00	2.040,00
9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	19,00	2.470,00
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	19,00	7.220,00
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	19,00	7.220,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	12,00	1.920,00
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	20,00	14.000,00
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	26,00	7.020,00
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	25,00	5.500,00
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	19,00	4.180,00
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	19,00	950,00
18	220	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	19,00	4.180,00
19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	19,00	2.280,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	12,00	2.160,00
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	23,00	2.760,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	24,00	7.200,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	12,00	1.200,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	28,00	56.000,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	11,00	1.540,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	15,00	750,00
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	25,00	7.500,00
28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	41,00	8.200,00
29	70	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	28,00	1.960,00
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	42,00	37.800,00
31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	42,00	7.560,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	23,00	3.910,00
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	23,00	3.910,00
34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	12,00	2.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						217.590,00

1.3 Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da empresa credenciada.

1.4 Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.



MAPA COMPARATIVO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

						INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA		SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA		EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2017 - CONIMS		EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2016 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		MÉDIA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+ LATERAL)	-	19,42	19,42	1.398,24	21,33	1.535,76	21,00	1.512,00	20,58	1.481,76
1	2	72	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA + BRETTON + HIRTZ)	43,40	3.124,80	21,30	1.533,60	21,33	1.535,76	-	-	28,68	2.064,96
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN + LATERAL+HIRTZ)	-	16,76	16,76	603,36	21,33	767,88	12,00	432,00	16,70	601,20
1	4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + BRETTON)	-	17,93	17,93	1.721,28	21,33	2.047,68	11,00	1.056,00	16,75	1.608,00
1	5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	-	17,55	17,55	2.106,00	21,33	2.559,60	11,00	1.320,00	16,63	1.995,60
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	-	14,40	14,40	518,40	21,33	767,88	12,00	432,00	15,91	572,76
1	7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	-	16,76	16,76	402,24	21,33	511,92	12,00	288,00	16,70	400,80
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO	-	18,42	18,42	1.547,28	21,33	1.791,72	22,00	1.848,00	20,58	1.728,72
1	9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	-	13,46	13,46	1.453,68	21,33	2.303,64	17,00	1.836,00	17,26	1.864,08
1	10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	-	13,48	13,48	1.132,32	21,33	1.791,72	19,00	1.596,00	17,94	1.506,96

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS. 62
CORONEL VIVIDA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)		-	16,51	3.368,04	21,33	4.351,32	19,00	3.876,00	18,95	3.865,80
1	12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E/OU DEDOS DA MÃO		-	15,23	4.020,72	21,33	5.631,12	19,00	5.016,00	18,52	4.889,28
1	13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	42,60	10.224,00	35,00	8.400,00	21,33	5.119,20		-	32,98	7.915,20
1	14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL		-	18,50	1.332,00	21,33	1.535,76	12,00	864,00	17,28	1.244,16
1	15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + PERFIL + LATERAL)		-	16,87	9.109,80	21,33	11.518,20	20,00	10.800,00	19,40	10.476,00
1	16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP + LATERAL + PERFIL + AXIAL + PATELA)		-	19,58	5.874,00	21,33	6.399,00	26,00	7.800,00	22,30	6.690,00
1	17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNÁ		-	18,77	2.027,16	21,33	2.303,64	25,00	2.700,00	21,70	2.343,60
1	18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	44,20	4.773,60	18,77	2.027,16	21,33	2.303,64		-	28,10	3.034,80
1	19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,60	4.600,80	16,87	1.821,96		-	19,00	2.052,00	26,16	2.825,28
1	20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDS DO PÉ		-	14,23	1.536,84	21,33	2.303,64	19,00	2.052,00	18,19	1.964,52
1	21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO		-	14,17	1.020,24	21,33	1.535,76	19,00	1.368,00	18,17	1.308,24
1	22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)		-	18,50	1.776,00	21,33	2.047,68	12,00	1.152,00	17,28	1.658,88
1	23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)		-	18,50	9.990,00	21,33	11.518,20	23,00	12.420,00	20,94	11.307,60

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
63
FIS.

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP/ROTACAO INT/EXT		-	18,42	3.757,68	21,33	4.351,32	24,00	4.896,00	21,25	4.335,00
1	25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP		-	18,42	3.757,68	21,33	4.351,32	12,00	2.448,00	17,25	3.519,00
1	26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)		-	21,95	21.862,20	21,33	21.244,68	28,00	27.888,00	23,76	23.664,96
1	27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)		-	24,04	20.193,60	21,33	17.917,20	28,00	23.520,00	24,46	20.546,40
1	28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA		-	17,01	1.632,96	21,33	2.047,68	11,00	1.056,00	16,45	1.579,20
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO		-	17,55	421,20	21,33	511,92	15,00	360,00	17,96	431,04
1	30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS		-	18,66	4.478,40	21,33	5.119,20	25,00	6.000,00	21,66	5.198,40
1	31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS	60,00	8.640,00	19,00	2.736,00	21,33	3.071,52		-	33,44	4.815,36
1	32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDÊNCIAS		-	19,32	4.636,80	21,33	5.119,20	41,00	9.840,00	27,22	6.532,80
1	33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDÊNCIAS	45,10	6.494,40	19,00	2.736,00	21,33	3.071,52		-	28,48	4.101,12
1	34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDÊNCIAS	49,00	9.408,00	19,13	3.672,96	21,33	4.095,36		-	29,82	5.725,44
1	35	108	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS	60,00	6.480,00	19,50	2.106,00	21,33	2.303,64		-	33,61	3.629,88
1	36	480	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCCIGEA		-	17,77	8.529,60	21,33	10.238,40	42,00	20.160,00	27,03	12.974,40
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	49,53	5.349,24	19,46	2.101,68	21,33	2.303,64		-	30,11	3.251,88





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	38	84	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCO COSTAL		-	18,42	1.547,28	21,33	1.791,72	42,00	3.528,00	27,25	2.289,00
1	39	84	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDÊNCIA)	39,80	3.343,20	17,00	1.428,00	21,33	1.791,72		-	26,04	2.187,36
1	40	84	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	90,00	7.560,00	21,46	1.802,64	21,33	1.791,72		-	44,26	3.717,84
1	41	180	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TOR NOZELO)	80,00	14.400,00	85,84	15.451,20	85,32	15.357,60	82,00	14.760,00	83,29	14.992,20
VALOR TOTAL (R\$)												178.660,08	174.876,00		196.839,48

Coronel Vivida, 11 de Outubro de 2017

Marcia Fonseca
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 887/2017

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO (PA+LATERAL)		20,58	1.481,76
1	2	72	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)		28,68	2.064,96
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)		16,70	601,20
1	4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)		16,75	1.608,00
1	5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)		16,63	1.995,60
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)		15,91	572,76
1	7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DO NARIZ		16,70	400,80
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE BRACO		20,58	1.728,72
1	9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COTOVELO		17,26	1.864,08
1	10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ANTE-BRACO		17,94	1.506,96
1	11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)		18,95	3.865,80
1	12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO		18,52	4.889,28
1	13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)		32,98	7.915,20
1	14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE FEMUR AP/PERFIL		17,28	1.244,16
1	15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)		19,40	10.476,00
1	16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)		22,30	6.690,00
1	17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PERNA		21,70	2.343,60
1	18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COXA		28,10	3.034,80
1	19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE TORNOZELO AP / PERFIL		26,16	2.825,28
1	20	108	UN	17421	SERVICO DE RAIOS X DE PE/DEDOS DO PE		18,19	1.964,52
1	21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CALCANEIO		18,17	1.308,24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	17,28	1.658,88
1	23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	20,94	11.307,60
1	24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,25	4.335,00
1	25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	17,25	3.519,00
1	26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	23,76	23.664,96
1	27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	24,46	20.546,40
1	28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	16,45	1.579,20
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	17,96	431,04
1	30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	21,66	5.198,40
1	31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	33,44	4.815,36
1	32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	27,22	6.532,80
1	33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,48	4.101,12
1	34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	29,82	5.725,44
1	35	108	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,61	3.629,88
1	36	480	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	27,03	12.974,40
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,11	3.251,88
1	38	84	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	27,25	2.289,00
1	39	84	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	26,04	2.187,36
1	40	84	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	44,26	3.717,84
1	41	180	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	83,29	14.992,20

TOTAL GERAL ESTIMADO

196.839,48

2. **Condição de pagamento:** Conforme Edital.

3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro

4. **Prazo de execução:** IMEDIATO

5. **Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601 302 00 19 2 0 87	339039999900	3626



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 813/2017

PROTOCOLO Nº 175/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.10.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 202/2017, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 190/2017

PROTOCOLO Nº 175/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 29.11.2017

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses; nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 211/2017

PROTOCOLO Nº 175/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 29.11.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. XX/2017

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,58	1.481,76
2	72	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	28,68	2.064,96
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	16,70	601,20
4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	16,75	1.608,00
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	16,63	1.995,60
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	15,91	572,76
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	16,70	400,80
8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,58	1.728,72
9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	17,26	1.864,08
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	17,94	1.506,96
11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	18,95	3.865,80
12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	18,52	4.889,28
13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	32,98	7.915,20
14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	17,28	1.244,16
15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,40	10.476,00
16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	22,30	6.690,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,70	2.343,60
18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	28,10	3.034,80
19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	26,16	2.825,28
20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDO DO PE	18,19	1.964,52
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,17	1.308,24
22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	17,28	1.658,88
23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	20,94	11.307,60
24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,25	4.335,00
25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	17,25	3.519,00
26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+PERFIL)	23,76	23.664,96
27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	24,46	20.546,40
28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	16,45	1.579,20
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	17,96	431,04
30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	21,66	5.198,40
31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	33,44	4.815,36
32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	27,22	6.532,80
33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,48	4.101,12
34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	29,82	5.725,44
35	108,00	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,61	3.629,88
36	480,00	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	27,03	12.974,40
37	108,00	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,11	3.251,88
38	84,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	27,25	2.289,00
39	84,00	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	26,04	2.187,36
40	84,00	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	44,26	3.717,84
41	180,00	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	83,29	14.992,20
TOTAL GERAL ESTIMADO						196.839,48

1.2. Os materiais de filme para o serviço de raio X ficarão por conta da empresa credenciada.

1.3. Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.4. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.5. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, o qual deve estar sediada numa distância rodoviária de no máximo 35km do município de Coronel Vivida – PR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Com o objetivo de anteder às Diretrizes do SUS, Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços de exames radiológicos para toda a população do município de Coronel Vivida que não acesso a esta importante e resolutive modalidade diagnóstica.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em diagnósticos por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

4.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

5 - DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

6.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

6.2.1.1. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

7.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **9.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

7.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

8.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

9.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;

9.2.1. Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2.2. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;



d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.2.4. Da Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.2.5. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.1.6. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VIII);

9.2.6. Documentos Relativos à qualificação técnica:

a) Cópia do RG e CPF do Responsável Técnico da empresa;

b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;

c) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996; do profissional técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem.

d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

9.2.7. Documentação complementar

a) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

b) Alvará de licença sanitária;

c) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia)

d) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

10 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ



empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vidas - PR.**

10.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

11 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

12 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2017 até XX de XXXX de 201X.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

14 - DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

15.2. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

15.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

15.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

15.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

16.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

16.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

17 - ANEXOS

17.1. Integra o presente instrumento:

- | | |
|----------|---|
| Anexo I | Modelo de Requerimento para Credenciamento. |
| Anexo II | Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Minuta de contrato.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2017.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura
Nome completo do representante legal
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,58	1.481,76
2	72	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	28,68	2.064,96
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	16,70	601,20
4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	16,75	1.608,00
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	16,63	1.995,60
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	15,91	572,76
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	16,70	400,80
8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,58	1.728,72
9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	17,26	1.864,08
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	17,94	1.506,96
11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	18,95	3.865,80
12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	18,52	4.889,28
13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	32,98	7.915,20
14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	17,28	1.244,16
15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,40	10.476,00
16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	22,30	6.690,00
17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,70	2.343,60
18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	28,10	3.034,80
19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	26,16	2.825,28
20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	18,19	1.964,52
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,17	1.308,24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	17,28	1.658,88
23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	20,94	11.307,60
24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,25	4.335,00
25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	17,25	3.519,00
26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+PERFIL)	23,76	23.664,96
27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	24,46	20.546,40
28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	16,45	1.579,20
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	17,96	431,04
30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	21,66	5.198,40
31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	33,44	4.815,36
32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	27,22	6.532,80
33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,48	4.101,12
34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	29,82	5.725,44
35	108,00	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,61	3.629,88
36	480,00	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	27,03	12.974,40
37	108,00	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,11	3.251,88
38	84,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	27,25	2.289,00
39	84,00	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	26,04	2.187,36
40	84,00	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	44,26	3.717,84
41	180,00	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	83,29	14.992,20
TOTAL GERAL ESTIMADO						196.839,48

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve estar sediada numa distância rodoviário de no máximo 35km do município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

Parágrafo sétimo: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

Parágrafo oitavo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês**. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo sétimo: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. - Chamamento Público - Credenciamento. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames radiológicos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 202/2017 - Diretora do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo, requisição de compras (fls. 02/68);
 - b) Ofício nº 813/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 69);
 - c) Ofício nº 190/2017 - Parecer Contábil (fl. 70);
 - d) Ofício nº 71/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 71);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 72/91);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames radiológico prestados aos pacientes de Coronel Vivida.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser

credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

15. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos



essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

CONCLUSÃO

16. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Seja o objeto da contratação devidamente aprovado pela autoridade superior;
- b) Seja justificado o interesse público do contido no item 1.5 da Minuta do Edital, sendo que as referidas razões devem ser devidamente aprovadas pela Autoridade Superior, sob pena de serem retiradas do instrumento convocatório;
- c) Seja justificado pelo órgão solicitante a necessidade de ser realizada a contratação, face o disposto no Decreto nº 6.278/2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito das finanças municipais, bem como seja solicitada declaração contábil de que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde e que as despesas decorrentes do presente Chamamento não implicarão em desequilíbrio da contas públicas neste ano de 2017;

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 441/2017

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: PRICILA GREGOLIN GUGIK
OAB/Pr. nº 51.356

DATA: 11/12/2017

Prezada Senhora:

Conforme parecer jurídico da análise jurídica prévia, em face o disposto no "Decreto nº 6.278/2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no Âmbito das finanças municipais", venho por meio deste, solicitar a continuidade do processo de chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos, visto que não implicarão desequilíbrio das contas públicas nem tampouco no orçamento do Município, pois os mesmo integram os recursos destinados à saúde e que são fundamentais para o bom funcionamento da saúde para a população.

Em resposta à letra "b)" da conclusão do parecer jurídico, o item 1.5 da Minuta do Edital, onde foi solicitado que os serviços deveriam estar sediados em distância rodoviário de no máximo 35 Km. de Coronel Vivida – Pr, foi equivocada, sendo necessário a empresa estar com a sede dentro do perímetro urbano do município de Coronel Vivida, para que se evite maiores custos, como o transporte de deslocamento tanto para o município como também para o paciente que muitas vezes não têm condições de pagar o transporte para outro município.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 167/2018

PROTOCOLO Nº 175/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 02.03.2018

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

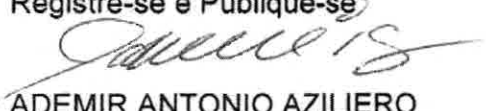
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85166-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERREÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanuncio
1º Secretário
Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	473.871.799-20	3.934.748-054
Jana Roberta Schmidt	Membro Effetivo	050.868.368-47	8.407.879-994
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.626.189-18	6.178.951-44PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-694
Georgina Bertoni	Membro Suplente	046.713.035-09	9.463.752-54PR
Leila Marcolina Grunwaldt	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-054

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos, durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.626.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de Apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, sua autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, inclusive da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1768/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.868.368-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vídva e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo estar com o nome inscrito no Edital.

Art. 3º A equipe de apoio a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, inclusive da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de preços, sua atuação ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Jana Roberta Schmidt	Presidente	050.868.368-47	8.407.879-994
Leila Marcolina Grunwaldt	Membro	031.487.799-27	7.403.644-054
Georgina Bertoni	Membro	046.713.035-09	9.463.752-54PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.784-694

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1517



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-08	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inas Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lassa de Freitas Bernier	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 06/2018

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,58	1.481,76
2	72	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	28,68	2.064,96
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	16,70	601,20
4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	16,75	1.608,00
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	16,63	1.995,60
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	15,91	572,76
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	16,70	400,80
8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,58	1.728,72
9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	17,26	1.864,08
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	17,94	1.506,96
11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	18,95	3.865,80
12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	18,52	4.889,28
13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	32,98	7.915,20
14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	17,28	1.244,16
15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,40	10.476,00
16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	22,30	6.690,00

87



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,70	2.343,60
18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	28,10	3.034,80
19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	26,16	2.825,28
20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDO DO PE	18,19	1.964,52
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,17	1.308,24
22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	17,28	1.658,88
23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	20,94	11.307,60
24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,25	4.335,00
25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	17,25	3.519,00
26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+PERFIL)	23,76	23.664,96
27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	24,46	20.546,40
28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	16,45	1.579,20
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	17,96	431,04
30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	21,66	5.198,40
31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	33,44	4.815,36
32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	27,22	6.532,80
33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,48	4.101,12
34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	29,82	5.725,44
35	108,00	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,61	3.629,88
36	480,00	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	27,03	12.974,40
37	108,00	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,11	3.251,88
38	84,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	27,25	2.289,00
39	84,00	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	26,04	2.187,36
40	84,00	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	44,26	3.717,84
41	180,00	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	83,29	14.992,20
TOTAL GERAL ESTIMADO						196.839,48

1.2. Os materiais de filme para o serviço de raio X ficarão por conta da empresa credenciada.

1.3. Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.4. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.5. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, o qual deve estar sediada numa distância rodoviária de no máximo 35km do município de Coronel Vivida – PR.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Com o objetivo de antever às Diretrizes do SUS, Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços de exames radiológicos para toda a população do município de Coronel Vivida que não acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em diagnósticos por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

4.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

5 - DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

6.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

6.2.1.1. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

7.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 9.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

7.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

8.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
RADIOLÓGICOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

9.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;

9.2.1. Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2.2. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Da Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

9.2.4. Da Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.2.5. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

9.1.6. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

9.2.6. Documentos Relativos à qualificação técnica:

a) Cópia do RG e CPF do Responsável Técnico da empresa;

b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;

c) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996; do profissional técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem.

d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

9.2.7. Documentação complementar

a) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

b) Alvará de licença sanitária;

c) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia)

d) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

10 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR.**

10.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

11 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

12 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de março de 2018 até 05 de março de 2019.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

14 - DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

15.2. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

15.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

15.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

15.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

16.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

16.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

17 - ANEXOS

17.1. Integra o presente instrumento:

- | | |
|----------|---|
| Anexo I | Modelo de Requerimento para Credenciamento. |
| Anexo II | Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo III Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V Minuta de contrato.

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 06/2018.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 06/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 06/2018, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,58	1.481,76
2	72	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	28,68	2.064,96
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	16,70	601,20
4	96	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	16,75	1.608,00
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	16,63	1.995,60
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	15,91	572,76
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	16,70	400,80
8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,58	1.728,72
9	108	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	17,26	1.864,08
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	17,94	1.506,96
11	204	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	18,95	3.865,80
12	264	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	18,52	4.889,28
13	240	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	32,98	7.915,20
14	72	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	17,28	1.244,16
15	540	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,40	10.476,00
16	300	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	22,30	6.690,00
17	108	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,70	2.343,60
18	108	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	28,10	3.034,80
19	108	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	26,16	2.825,28
20	108	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	18,19	1.964,52
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,17	1.308,24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22	96	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	17,28	1.658,88
23	540	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	20,94	11.307,60
24	204	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	21,25	4.335,00
25	204	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	17,25	3.519,00
26	996	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+PERFIL)	23,76	23.664,96
27	840	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	24,46	20.546,40
28	96	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	16,45	1.579,20
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	17,96	431,04
30	240	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	21,66	5.198,40
31	144	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	33,44	4.815,36
32	240	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	27,22	6.532,80
33	144	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,48	4.101,12
34	192	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	29,82	5.725,44
35	108,00	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,61	3.629,88
36	480,00	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	27,03	12.974,40
37	108,00	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,11	3.251,88
38	84,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	27,25	2.289,00
39	84,00	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	26,04	2.187,36
40	84,00	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	44,26	3.717,84
41	180,00	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	83,29	14.992,20
TOTAL GERAL ESTIMADO						196.839,48

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve estar sediada numa distância rodoviário de no máximo 35km do município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

Parágrafo sétimo: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.

Parágrafo oitavo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.** A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo sétimo: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **18603/2018**

Título Chamemento Público nº 06/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 02/03/2018 14:44

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Credenciamento nº 06-2018 exames radiológicos.pdf**
115,13 KB

Data de publicação



05/03/2018 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

02/03/18
14:45Nº da Edição do
Diário: 10141Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.353.715/0001-00
www.camaradenascenca.pr.gov.br | 48 3520-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Pugliese, 123 | Centro | CEP 86610-000 | Renascença | PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 001/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andreza Corso Casali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO e torna público o procedimento com anexo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa para confecção de adesivos para as placas de identificação dos vereadores e borneira para o câmbio da Presidente.

Empresas Vencedoras
Item 01 - Adesivos
Gráfica Betson - Colgan Editora Gráfica Ltda
CNPJ: 04.261.548/0001-46
Francisco Beltrão - PR
Item 02 - Borneira Carimbo
Gráfica - Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 02.104.565/0001-95
Francisco Beltrão - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Valor total da dispensa: **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**
Dotação Orçamentária:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.0000 Material de consumo

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Mirya Beatriz Cozer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Servidora Andreza Corso Casali, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO e torna público o procedimento com anexo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresa especializada em vigilância e monitoramento para prestação de serviço junto à Câmara Municipal.

Empresa Vencedora
INVIOÁVEL RENASCENÇA LTDA - ME
CNPJ: 22.291.187/0001-62
RUA COSTA E SILVA, Nº 105, CENTRO
RENASCENÇA - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Valor total da dispensa: **R\$ 1.590,00 (Hum mil e quinhentos reais) anual.**
Valor mensal: **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais.**
Dotação Orçamentária:
01001 - Recursos do Tesouro
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 Processo Legislativo
01.031.0001.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Renascença (PR), 02 de março de 2018.

Mirya Beatriz Cozer Manfredi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
ARFIMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para a Central Geradora Hidrelétrica - CGH ARFIMAC, instalada no Rio São Francisco, no Município de Clevelândia - Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Data: 02/03/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DA PASCOA 2018. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.999,49. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Protopopio Kupel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-6614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº. 024/2018

SÚMULA: Estabelece o horário de expediente dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

ADDEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; Considerando que compete ao chefe do poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a eficiência dos serviços prestados, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 05 de março de 2018, o expediente de funcionamento dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, passará a ser das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ADDEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº. 028/2018

Exonerar, a pedido, a pessoa de Talita Baldin do cargo de Psicóloga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38106,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05 de março de 2018, a pessoa de Talita Baldin, RG nº 3.991.934-1, do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

ADDEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
DATA: 15/03/18
HORÁRIO: 14:00
PRAZO DE ENTREGA: 16/03/18
OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com o intuito de auxílio financeiro, visando atender ao método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Análises todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Cesa Familiar Rural do Coronel Vívda	97.515.423/0001-86	R\$ 102.068,97

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total de R\$ 102.068,97 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Coronel Vívda, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ABERTURA: 27/02/18
DATA: 08/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme termo de referência, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao seguinte vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLIN LTDA	20.833,33	249.999,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BACCHI & GEHLIN LTDA	16.846.113/0001-40	249.999,96

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). Coronel Vívda, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicef. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOZO DOS SANTOS ME	05.462.639/0001-66	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA - ME	19.332.498/0001-93	76.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA - ME	19.490.869/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.420/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.795,00
25/2018	LAMIR TASCIA - TRANSPORTES - ME	04.740.339/0001-45	108.847,20
26/2018	REFRUT TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.604.314/0001-78	83.800,00
27/2018	SANDRO JOSÉ DOSSENA ME	13.189.728/0001-65	124.146,00
28/2018	VÍACAO MARILIA LTDA ME	86.041.888/0001-08	60.735,40

Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 30/2018 - Pregão Presencial nº 17/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratado:** R. IBERATO & CIA. LTDA. EPP. CNPJ nº 04.663.301/0001-16. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 8.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de fôrto e soltos para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA DELBARTO LTDA EPP	85.481.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	18.560,00

Coronel Vívda, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA Epitácio dos Santos, 541 - Telefones (46) 32279341/32274422
CEP: 85.548-000
Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

OBJETO: Aquisição de uma válvula controladora de eletrônica (módulo) código V09014518349 para máquina escavadeira hidráulica Volvo LC140 com mão serviço mecânica para retirada, substituição e programação. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede e Rua Epitácio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 85.555.444/0001-42, torna público que:

- 1) No aviso de licitação referente Pregão Presencial 11/2018, onde consta: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de março das 08:00 horas até as 08:30 horas. Lata se: Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 14 de março das 08:00 horas até as 08:30 horas.
- 2) Permanecem inalteradas as demais citações do edital.

Honório Serpa, 02 de março de 2018.

Jucelene Bortoloni
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

AVISO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas elaboradas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA	
Classificação	ITEMS
1º	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58
	06, 12, 25, 26, 27, 30, 32, 35, 44 e 51 NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS

por revelar estar em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2018, realizado em 01/03/2018, às 10:00h.

Itapejara D'Oeste, PR, 01 de março de 2018.

Agostinho Luciano Perin
Presidente da Comissão

Agostinho Luciano Perin
Membro da Comissão

Itapejara D'Oeste
Comunidade por Trabalho e Desenvolvimento

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Objeto: Cancelamento do Processo licitatório.

A comissão de licitação, designada através do decreto nº 002/2018, considerando que ocorreu a exigência de uma especificação técnica no descritivo do objeto da licitação do Edital Pregão Presencial Nº 007/2018, sendo que isso vai impedir a competitividade do processo, e devido a data de abertura do processo licitatório ser no próximo dia 06 (seis) de março de 2018, não permitindo fazer alterações no edital devido o curto prazo.

Decide por **CANCELAR** o procedimento licitatório de Pregão Presencial Nº 007/2018 de 19.02.2018, por problemas no descritivo do objeto.

Itapejara D'Oeste/PR, 01 de março de 2018.

Vladimir Leoni
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2047/2017

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Charlene Larize Battisti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.812.113/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos a serem ofertados para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018 para 30 (trinta) de Abril de 2018.
Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018 - CONVITE Nº 1/2016. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.322.025/0001-10, Inscrição Estadual nº 9083989-20, com sede na Rua Truss, nº 160, centro, CEP 55.525-002, na cidade de Mariporã, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA. Objeto: 1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de execução de muro de arrimo, no Lote 11, da quadra 81, da Alameda Clélia, no bairro de São João, município de Mariporã, estado do Paraná, sob o nº 0000935-34/2018 e 01/2017. Do Valor: 1 - O valor certo e ajustado a ser pago será de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Dos Prazos e Vigência Contratual: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço para Administração Municipal. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias. Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante aprovação do Departamento Responsável. O valor contratual é de R\$ 15.200,00 - Departamento de Saúde e Serviços Urbanos - 11.052 - Divisão dos Serviços Urbanos - 15.452/2017-2.054 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.993,39 - Outros Serviços de Tercários - Pessoa Jurídica - Fome (000). Do Gestor do Contrato e Fiscalização: Engenheiro civil Bruno Gustavo Klam, CREA nº 134616/0 PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O Contrato de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariporã, 26 de fevereiro de 2018. Neel Rozine Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 05 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1557

Página 34/1967



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

DATA: 09/02/18 ABERTURA: 27/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme termo de referência; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BACCHI & GEHLEN LTDA	20.833,33	249.999,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BACCHI & GEHLEN LTDA	18.946.113/0001-40	249.999,96

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

DATA: 15/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 16/02/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 02/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida	97.515.423/0001-86	R\$ 102.068,67

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sete centavos). Coronel Vivida, 01 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

DATA: 15/02/18 ABERTURA: 01/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E OFICINAS ESPECÍFICAS, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO ATENDIMENTO NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS-KARATÊ, JOGOS DE MESA, TÊNIS DE MESA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, FUTEBOL SETE, E XADREZ, LIBRAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO, COMPLEMENTO EDUCACIONAL, NATAÇÃO, ARTESANATO, ARTES CÊNICAS E CAPOEIRA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	20.900,00	187.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	187.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar e transporte de professores da Unicentro. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
20/2018	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME	05.462.839/0001-65	212.891,58
21/2018	ANTONIO PALUDO BARBOSA-TRANSPORTES-ME	19.332.466/0001-93	75.031,00
22/2018	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-90	198.132,00
23/2018	G. P. BELEI-TRANSPORTES-ME	19.000.042/0001-50	73.150,00
24/2018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.882/0001-02	90.706,00
25/2018	LAMIR TASCA-TRANSPORTES-ME	04.740.339/0001-85	108.847,20
26/2018	REFITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	09.804.314/0001-78	83.600,00
27/2018	SANDRO JOSE DOSSENA ME	13.189.728/0001-55	124.146,00
28/2018	VIACAO MARILIA LTDA ME	85.041.986/0001-09	60.735,40

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 30/2018 – Pregão Presencial nº 17/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e serviços para manutenção de caminhão pertencente ao corpo de bombeiros e que atualmente serve para atendimento de ocorrências no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 9.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de torno e soldas para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 27.02.2018 a 26.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
33/2018	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
34/2018	VALDOMIRO CAPRINI ME	08.121.269/0001-02	18.560,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Cianorte****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital – Chamamento Público 006/2017 – Reabertura e Alterações
O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir do dia 05 de Março de 2018, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para prestação de serviços de saúde, como: consultas especializadas, exames especializados, procedimentos e transporte de pacientes para outros municípios, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes na Tabela Incentivo SIH-SAI/SUS Municipal.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

18172/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2018
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 21 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra visando a ampliação da galeria de águas pluviais no Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 337.410,79 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 1 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

18176/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 002/2018
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 21 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal Castro Alves. Valor Máximo: R\$ 136.573,35 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 1 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

18178/2018

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 07/2018 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais para prevenção de incêndio. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 15 de março de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

18112/2018

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de março de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 183.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

18538/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

18600/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de março de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

18603/2018

Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - PMCI. O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de abril do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Paraná	Recape em CBUQ	1.585,40m2	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacaocruzeiro@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3572-8018. Cruzeiro do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2018. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão

18078/2018



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de março de 2018 11:10
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS
Anexos: 06. Edital - Mural Credenciamento nº 06.2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 06 de março de 2018.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 02 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 06.03.18